



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 0338/2026

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 – 09h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 – 12h59min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/10/2026 – 13h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/10/2026 – 13h10min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 26 de outubro de 2026, com início às 13h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 12h59min do dia 26 de outubro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra**.

1.2. A presente licitação será realizada de forma global, conforme tabelas apresentadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e no Modelo de Proposta Comercial.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300036003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.novobbmnet.com.br.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) do sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, conforme item 26.1 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas serão anteriores à fase de habilitação.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta – chamada na plataforma de “Ficha Técnica” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

- a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.
- b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.
 - b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.
 - b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.
- c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta NÃO poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro



de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;



5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre;

5.1.4.4. Anexo VIII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante e Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria ou Anexo X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

5.1.5. Todas as Licitantes deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da Habilitação.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a Habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.



5.1.12. Estando a documentação de Habilitação da licitante completa, correta e com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b. Procuração do representante do licitante no Pregão, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.
- f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas:



- c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.
- c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.
- d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

5.3.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3 deste Edital.



5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VIII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.



5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VIII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha executado de serviços de construção civil, de mesma ordem e similaridade em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mensurada pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Santo André SP.

5.5.1.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.5.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

5.5.1.3. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º, da Lei 14.133/2021.

5.5.1.4. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. A empresa deverá fornecer laudo técnico do fabricante, a respeito das especificações do produto a ser fornecido, como matéria prima, % db de isolamento acústica, dimensões, peso e impreterivelmente a condição de não propagação de chamas.

5.5.3. A equipe locada para os serviços devem obrigatoriamente ter vínculo empregatício formal com a contratada.

5.5.4. A empresa deverá apresentar também:

- Preposto responsável, engenheiro ou arquiteto, para tomadas de decisões e representar devidamente o fornecedor;
- Profissionais habilitados para a execução dos trabalhos;

5.6 VISTORIA

5.6.1. A critério do fornecedor, podendo ser agendada a vistoria técnica ou podendo ser substituída pela entrega do ANEXO X - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.



5.6.2. Recomenda-se a vistoria para que o fornecedor tenha pleno conhecimento das características do objeto.

5.6.3. A licitante que desejar poderá efetuar vistoria para verificar questões operacionais, através de visita técnica que poderá ser realizada em data e hora previamente agendada. O agendamento pode ser feito através do telefone: (11) 3429- 5947, contato com Rudinei.

5.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.7.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.



6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, poderá ser de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias e da complexidade do objeto ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.



8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1º, Art. 96 da Lei 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da Homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, §1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

12. DO LOCAL DA ENTREGA

12.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02, CEP 09040-905 - Centro, Santo André/SP.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 44.90.51 – Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 222.924,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais)**.

14. PREÇOS E PAGAMENTOS

14.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

14.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.



14.5. Reajuste - Não haverá reajuste dos preços no período contratual.

15. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

15.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, juntamente com o Engenheiro Elétrico e o Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação e terão atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

15.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 A Comissão de Recebimento será formada pelo Gerente de Infraestrutura e Serviço, pelo Engenheiro Elétrico, pelo Coordenador Operacional e pelo Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

15.5 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

15.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

15.7 Se a contratada não regularizar a entrega dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.



15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

16.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou por perda de objeto, o que ocorrer primeiro.

17.2. Prazo de Entrega dos Serviços: Até 60 (sessenta) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.
- 18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.
- 18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.
- 18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(a) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO I-A - Memorial Descritivo;
- c) ANEXO I-B - Planilha de Itens;
- d) ANEXO I-C - Planilha BDI;
- e) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- f) ANEXO III - Matriz de Risco;
- g) ANEXO IV - Modelo de declarações - cumprimento de exigências legais;
- h) ANEXO IV-A - Informações para o contrato;
- i) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- k) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- l) ANEXO VIII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
- m) ANEXO IX – Modelo de Atestado de Vistoria;
- n) ANEXO X – Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

Santo André (SP), 08 de outubro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º XXIII – (a):

- 1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
- 1.2. **DEFINIÇÃO O OBJETO:** O presente Termo de Referência visa descrever de forma detalhada a pretensão de contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento e instalação de isolamento acústico, para o entre forro do andar térreo da Câmara de Santo André SP;
- 1.3. Contratação de empresa do segmento de isolamento acústico, que forneça material isolante tipo espuma acústica, nas condições detalhadas neste Termo de Referência e ou no Memorial descritivo;
- 1.4. A natureza do trabalho é enquadrada como “Bens e serviços comuns”, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, (Capítulo III, Art.º 6º inciso XIII);
- 1.5. Quantitativos discriminados no Memorial Descritivo;
- 1.6. Prazo de entrega incluindo fornecimento e instalação de 60 dias úteis, prazo contratual de 12 meses, sem prorrogação;
- 1.7. A modalidade da contratação será “**empreitada por preço global**”, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, Lei 14.133/21, Art. 6º, inciso XXIX, Art. 46º inciso II, na modalidade de **pregão eletrônico**.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO – Art. 6º XXIII – (b):

- 2.1. A contratação dos serviços de isolamento acústico objeto deste Termo de Referência, é necessária para viabilizar a ambientação técnica adequada aos setores administrativos do piso térreo da Câmara de Santo André SP, reformado recentemente e que não constava deste escopo, visto a preocupação com manter a originalidade da edificação, o que mostrou estar esteticamente correto, mas que apresentou problemas acústicos.
- 2.2. A contratação deste serviço é necessária, visto que não há, na Câmara, corpo técnico próprio para a execução deste tipo de serviço;
- 2.3. Conforme constante na documentação apresentada, tal entendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico da Câmara e no Plano de Contratação Anual para 2026.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – Art. 6º XXIII, (c):

- 3.1. A solução apresentada é essencial e garantirá a qualidade dos serviços prestados nos ambiente administrativos durante as atividades na Câmara, o qual necessita de tratamento acústico adequado para assegurar a privacidade, conforto sonoro, garantindo pleno desempenho das funções administrativas exercidas;
- 3.2. A solução objeto deste Termo de Referência consiste no implemento coordenado dos seguintes sistemas e elementos técnicos de isolamento e tratamento acústico:
 - 3.2.1.Retirada cuidadosa do forro metálico Hunter Douglas existente;
 - 3.2.2.Aplicação no verso do forro metálico de espuma acústica antichama de superfície ondulada a 30º nas dimensões do forro;
 - 3.2.3.Reinstalação e fixação do forro Hunter Douglas perfurado existente;
 - 3.2.4.Alinhamento geral;
 - 3.2.5.Testes de sonoridade e acústica inicial e final como do Laudo final.
- 3.3. A adoção dessa solução permitirá que a área administrativa da casa seja tratada acusticamente de forma compatível com os padrões normativos e de desempenho exigidos para ambientes institucionais, contribuindo para a melhoria das condições operacionais da Câmara;
- 3.4. Dessa forma, conforme exposto na documentação pertinente, a referida solução requer, também, a presença de responsável técnico específico para o acompanhamento dos trabalhos e que pertença ao quadro de colaboradores ou tenha vínculo com a contratada, para que garanta a correta aplicação das normas técnicas e a supervisão adequada de todas as etapas dos serviços;
- 3.5. Espera-se que o material isolante acústico aplicado apresente como resultado que conversas e ruídos na faixa de 20 a 20.000 HZ devem ser atenuados de forma a tornar a voz humana incompreensível na sala ao lado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (d):

- 4.1. **Deverá ser fornecido laudo técnico do fabricante, a respeito das especificações do produto a ser fornecido, como matéria prima, % db de isolamento acústica, dimensões, peso e impreterivelmente a condição de não propagação de chamas.**
- 4.2. O fornecedor deve comprovar aptidão e atuação na área isolamento acústicas, com experiência comprovada em instalações de forro acústico e demais isolamentos, visando atendimento de mesmas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;



- 4.3. A equipe locada para os serviços devem obrigatoriamente ter vínculo empregatício formal com a contratada;
- 4.4. A contratada deve promover ações visando à segurança dos seus trabalhadores e de qualquer indivíduo que circular pelos setores administrativos e corredores, com fornecimento de EPIS, e EPCS e isolamento de áreas se for necessário;
- 4.5. A contratada deve comprovar que não possui cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social / MMIRDH nº 4/2016;
- 4.6. A prestadora de serviços deve comprovar, por ocasião de sua contratação, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 4.7. É inadmissível a alegação de desconhecimento das condições internas e externas da edificação, sendo permitida a vistoria, visando confirmação das informações técnicas fornecidas;
- 4.8. Deve-se elaborar plano de ação para que os trabalhos sejam executados em dias de sessões ordinárias sem que prejudiquem os trabalhos legislativos e na impossibilidade, não executar serviços às terças feiras;
- 4.9. A contratada deve registrar as condições dos aparelhos evaporadoras de ar condicionado – (cassetes), dentro das salas, visando mantê-los nas mesmas condições encontradas, sendo esta, responsável pelos danos que ocorrerem;
- 4.10. Apresentação de profissionais habilitados para a execução dos trabalhos;
- 4.11. Apresentação de preposto responsável, engenheiro ou arquiteto, para tomadas de decisões e representar devidamente o fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art.6º, XXIII, (e):

- 5.1. Previsão de início dos trabalhos em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou, prioritariamente, da assinatura da Ordem de Serviço se houver;
- 5.2. Deve ser apresentado cronograma de obra e agendamento para efetivação dos trabalhos;
- 5.3. Os colaboradores devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;
- 5.4. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos não é opcional;
- 5.5. A substituição de colaboradores deve ser comunicada à Administração, assim como o registro do(s) novo(s) colaborador (es);
- 5.6. A presença de um responsável para orientar os trabalhadores, assim como, manter a disciplina para segurança dos serviços é obrigatória;



- 5.7. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências;
- 5.8. Visando segurança administrativa do contratante e da contratada, a apresentação de registro fotográfico e a elaboração de diário de obras são obrigatórias e deve conter, obrigatoriamente, registro fotográfico das condições do antes e depois da modificação e reinstalação do forro com o isolamento aplicado, como também da situação da iluminação e do(s) aparelho(s) de ar condicionado;
- 5.9. É proibido o aquecimento de recipientes com alimentos e outros meios de preparo de alimentos com a utilização de líquidos inflamáveis;
- 5.10. O uso de micro ondas de propriedade da Câmara poderá ser permitido para até cinco colaboradores, desde que utilizados no local onde estão instalados, sendo proibida sua remoção;
- 5.11. A refrigeração de recipientes para alimentos só são permitidos durante o tempo necessário para seu consumo, sendo proibidos a armazenagem, o estoque ou pernoite de alimentos no recinto da Câmara;
- 5.12. É permitido à ligação de marmitas elétricas, mediante orientação do engenheiro elétrico da Câmara;
- 5.13. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, isto é, ser suficiente para o fechamento de toda área administrativa;
- 5.14. Devem ser utilizados materiais a base de poliuretano poliéster estendida, com formato de espuma acústica antichama;
- 5.15. O peso de cada placa de espuma acústica deve estar entre 198g a 258g por peça;
- 5.16. Técnicos de instalação e encarregado geral, profissionais habilitados responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução, supervisão da equipe e garantia de observância das Normas Técnicas aplicáveis;
- 5.17. Mobilização e desmobilização de equipamentos, operação de transporte, içamento e posicionamento seguro de equipamentos e materiais são de responsabilidade da contratada;
- 5.18. Todos os materiais a serem instalados deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO ou de entidade certificadora de reconhecimento nacional, quando aplicável, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, (f):

- 6.1. A Câmara apresenta o Gerente de Infraestrutura e Serviços como fiscal da obra;
- 6.2. O fiscal terá obrigação de acompanhar e fiscalizar os trabalhos durante o horário de expediente;
- 6.3. O fiscal apresentado tem a responsabilidade de registrar ocorrências pormenorizadas e fotografadas;



- 6.4. O fiscal é detentor de autoridade para a solvência de ocorrências diárias, pertinentes ao contrato vigente;
- 6.5. O fornecedor deve apresentar um preposto responsável e habilitado para que interaja sobre as ocorrências surgidas e apresente solução viável ao fiscal da Câmara;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Art. 6º, XXIII, (g):

- 7.1. Pagamentos mediante medição de serviços executados, sempre no último dia do mês, acompanhado de Diário de Obras e Registro Fotográfico assinado pelas partes e com documentação financeira pertinente;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, (h):

- 8.1. Fornecedor da área de isolamentos térmicos e acústicos, que forneça e instale placas de isolante acústico conforme especificações deste Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital;
- 8.2. Fornecedor que tenha em seu quadro de colaboradores pessoal técnico especializado em desmontagem e remontagem de forro da marca HUNTER DOUGLAS METÁLICO, de placas 625x625mm em metal alumizinho;
- 8.3. Fornecedor com trabalhadores pertencentes ao quadro de colaboradores da empresa, devidamente registrados ou com contrato de prestação de serviços, em ambos os casos é obrigatória à apresentação do recolhimento do FGTS e impostos pertinentes;
- 8.4. A apresentação de vínculo trabalhista deve ser apresentada antes do início dos trabalhos, sendo impedimento para adentrar a Câmara.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (i):

- 9.1. Contratação por preço global que requer técnicas de instalação e avaliação de ruídos com especificidade e de difícil mensuração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXIII, (j):

- 10.1. A dotação a ser onerada é 44.90.51

11. FINALIDADE

- 11.1. Isolamento acústico entre salas e corredores, das áreas administrativas, do piso térreo da Câmara Municipal de Santo André SP;



- 11.2. É necessária a instalação do produto em todos os ambientes;
- 11.3. A durabilidade das placas de isolamento acústico é atrelada a manutenção do forro metálico Alumizinc, por se tratar de produto não perecível com validade indeterminada, instalado na parte superior do forro.

12. JUSTIFICATIVA:

- 12.1. Durante as obras de reforma do piso inferior, a instalação de forro metálico foi elaborada pensando em seguir a originalidade das edificações da Câmara e Prefeitura de Santo André, entretanto, a aplicação de isolamento tradicional não foi possível devido às condições de interferências no teto e também por não terem sido desenvolvidos no projeto uma condição de isolamento adequado para o forro escolhido;
- 12.2. A condição de lâminas de forro perfurada é altamente favorável à difusão sonora e prejudicaram de forma importante o isolamento entre as salas administrativas;
- 12.3. A instalação de forro acústico não vai danificar o forro existente recém-instalado, como, também, serão de grande valia a integridade e privacidade dos ambientes;
- 12.4. O material a ser aplicado será a base poliuretano poliéster expandido antichama;
- 12.5. O material a base de poliuretano poliéster expandido tem baixo custo no mercado e facilidade de instalação, proporcionando custo admissível para a Câmara de Santo André.

13. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 13.1. Requisitos devem ser atendidos visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo para tanto serem observados os tópicos e regulamentações das Normas:
- 13.2. Norma NBR 15.575:
 - 13.2.1. Segurança estrutural: Não se aplica, não haverá intervenções estruturais;
 - 13.2.2. Segurança no trabalho;
 - 13.2.3. Segurança contra incêndio e pânico;
 - 13.2.4. Normas de desempenho acústico;
 - 13.2.5. Durabilidade e Manutenibilidade;
- 13.3. Norma NBR 10.152:
 - 13.3.1. Níveis de ruído.

14. PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E GARANTIAS

- 14.1. Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias úteis;



- 14.2. Os pagamentos obedecerão aos prazos de execução com medições:
 - 14.2.1. Medição de acordo percentual de serviços entregues no período;
 - 14.2.2. Pagamento somente de serviços executados;
 - 14.2.3. Medições apenas no último dia de cada mês;
 - 14.2.4. Pagamento apenas mediante documentação exigida no Edital e Termo de Referência;
- 14.3. Exigido garantia legal do material de 90 dias com extensão de 275 dias;
- 14.4. Exigido garantia de serviços no mínimo de 365 dias;

15. DA VISTORIA

- 15.1. A visita técnica é essencial visando que o participante tenha plenos conhecimentos das condições atuais das instalações existentes, incluindo as interferências entre o forro metálico e a face inferior da laje inferior;
- 15.2. Lei 14.133 Art. 63, IV, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:
 - 15.2.1. § 1º, Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 15.2.2. § 2º, Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de vistoria prévia;
 - 15.2.3. § 3º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
 - 15.2.4. § 4º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), se os licitantes optarem por realiza vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados;
 - 15.2.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Manutenção e Instalação em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.
- 15.3. Local da vistoria:



15.3.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP
CEP 09040-905.

15.3.2. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães

15.3.3. E-mail ger.infra@cmsandre.sp.gov.br

15.3.4. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva

15.3.5. E-mail manutencao@cmsandre.sp.gov.br

15.3.6. (11) 3429-5850 – Jorge Raphael – Eng. Elétrico

15.3.7. E-mail: Jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br

MOBILIZAÇÃO INICIAL

16. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS

- 16.1. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada;
- 16.2. Sem obrigatoriedade de instalação de placa de serviços;
- 16.3. Fornecimento de máquinas e equipamentos;
- 16.4. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica;
- 16.5. Instalação de iluminação artificial;
- 16.6. Se o número de profissionais fixos e eventuais for superior a seis (06), providenciar alojamento, vestiários, alimentação e sanitários;
- 16.7. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas;
- 16.8. Se responsabilizar pela vigilância em loco do local onde serão estocados os materiais;
- 16.9. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque;
- 16.10. Manter equipamentos de combate a incêndio nas salas onde estão sendo executados os serviços;

LOCAÇÕES

17. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 17.1. Máquinas e equipamentos locados pelo fornecedor são exclusivamente de uso do mesmo e devem estar sob sua guarda e responsabilidade, não cabendo a Câmara de Santo André qualquer responsabilidade por quebras, roubos furtos ou outras ocorrências e sinistros;



- 17.2. Na montagem, uso e desmontagem de materiais e equipamentos, caso haja algum dano de qualquer ordem a partes internas ou externas, da edificação, incluindo vidros, caixilhos, esquadrias, pisos e outros, estes deverão ser repostos por materiais de mesma qualidade e características dos produtos danificados, incluindo sua instalação.

18. GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 18.1. A estocagem de materiais, equipamentos, materiais de consumo, de higiene, de segurança do trabalho e outros são de responsabilidade do fornecedor, eximindo a Câmara de qualquer responsabilidade pela perda, extravio, roubo, furto ou demais ocorrências com os mesmos;
- 18.2. Caso o sinistro tenha sido com equipamentos de segurança do trabalho, estes deverão ser repostos imediatamente, paralisando-se os trabalhos até que sejam normalizadas as situações nos locais de intervenção ou da segurança para dos colaboradores.

ESCOPO DE SERVIÇOS

19. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

19.1. Considerações Preliminares

- 19.1.1. As atividades serão realizadas com o prédio ocupado e em funcionamento, preferencialmente em horário comercial das 08h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta feira, podendo haver ajustes mediante autorização da administração;
- 19.1.2. As salas onde haverá intervenção devem ser isoladas de modo a evitar incidentes;
- 19.1.3. É de responsabilidade da contratada quaisquer acidentes e ou incidentes causados a servidores bem como ao mobiliário existente, devendo ser providenciada a reparação imediatamente;
- 19.1.4. É permitido o uso da estrutura da Câmara, água, luz, energia elétrica e demais, devendo a prestadora zelar pela integridade das instalações;
- 19.1.5. A prestadora dos serviços é responsável por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, materiais, insumos e equipamentos necessários;
- 19.1.6. Os ambientes que sofrerem intervenções devem ser, ao final do dia, entregues completamente limpos.

19.2. Administração da Execução dos Serviços



- 19.2.1. A Administração dos serviços refere-se à estrutura técnica, gerencial e operacional que deve ser disponibilizada pela contratada para a viabilização de uma execução adequada do isolamento acústico necessário, conforme disponibilizados no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- 19.2.2. Diariamente, deve ser disponibilizado pela contratada, um técnico para acompanhamento dos trabalhos, responder pelas diligências da fiscalização, preencher documentação, Diário de Obras e Registro Fotográfico;
- 19.2.3. Não haverá pagamentos parciais referentes à entrega de materiais e as medições serão pagas de acordo com o explanado no item PAGAMENTOS;
- 19.2.4. Deve ser entregue ao fiscal, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais que adentrarão no ambiente da Câmara de Santo André, por ocasião dos serviços a serem entregues;
- 19.3. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;

20. DETALHES DE LOCAL DOS SERVIÇOS

- 20.1. Serviços a serem realizados no sobre forro da laje inferior da Câmara, entre a face inferior da laje inferior e o forro metálico Hunter Douglas;
- 20.2. Dimensionamento descrito no Memorial Descritivo;
- 20.3. Os setores envolvidos são:
 - 20.3.1. Gerência de Controle Legislativo, Coordenadoria Parlamentar, Registro Parlamentar, Apoio Legislativo, Gerência de Infraestrutura, Coordenadoria Operacional, Serviços Operacionais, Frota e Transporte, de Compras de Materiais, Almoxarifado, Diretoria Tecnologia da Informação, Sala de Informática, Diretoria de Administração, Sala de Apoio da Diretoria de Administração, Gerência de Comunicação Institucional, Sala de comunicação, Coordenadoria de Relações Públicas, Coordenadoria de Protocolo, Coordenadoria de Comunicação Administrativa, Gerência de Recursos Humanos, Sala de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, Folha de Pagamento, Diretoria de Orçamento e Finanças, Gerência de Orçamento e Finanças, Setor Financeiro, Biblioteca, Assessoria da presidência e corredores.
- 20.4. O fornecedor deve, no momento da vistoria, avaliar a forma de instalação do produto acima das interferências e aparelhos cassetes de ar condicionado;
- 20.5. A mesma atenção do item anterior se aplica a tubulações aéreas, fiação elétrica embutida ou não e todos os materiais, equipamentos, antenas e demais que estejam sobre o forro metálico;



- 20.6. A movimentação ou mudança de posição de cassetes de ar condicionado não serão permitidas;
- 20.7. Nenhuma intervenção em equipamentos dos sistemas de filtragem e acondicionamento de ar deve ser executada sem permissão do fornecedor responsável pela manutenção destes equipamentos.

21. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- 21.1. Verificar Memorial Descritivo;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Declaração de empresas públicas ou privadas, atestando que a licitante realizou serviços na área de isolamentos acústicos de espaços, da forma solicitada, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total do piso térreo (870 m²), comprovar 435 m² no mínimo;
- 22.2. Comprovação de que o(s) profissional (is) habilitado(s) apresentado(s) faça(m) parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela, contratado;
- 22.3. Iniciar os serviços em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e ou recebimento da Ordem de Serviço;
- 22.4. Só iniciar os trabalhos contratados após isolamento de setores e ou áreas das intervenções;
- 22.5. Colaboradores devem estar em posse de EPIs e EPCs em todos os dias de atuação e presença no canteiro de obras;
- 22.6. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 22.7. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, providenciarem com 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:
 - 22.7.1. Placa, cor, modelo e tipo de automóvel que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;
 - 22.7.2. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;
 - 22.7.3. Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de obras, relatório com registro fotográfico e demais comprovante exigidos no Edital e seus anexos.

23. FISCAIS, TERMOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO;

- 23.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada (o), um responsável habilitado e qualificado, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos;



23.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços que contará com a assessoria do engenheiro elétrico da Câmara e o encarregado do núcleo de manutenção e instalação, ora designados para o assessoramento dos trabalhos civis na edificação;

23.3. A contratante apresentará uma relação de nomes para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente os trabalhos de instalação de forros, que será formada pelos servidores da Câmara de Santo André SP:

23.3.1. Gerente de infraestrutura e serviços;

23.3.2. Engenheiro elétrico;

23.3.3. O Coordenador operacional e;

23.3.4. O Chefe de núcleo de manutenção e Instalação;

23.4. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente;

23.5. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelos responsáveis, a contratada deverá entregar devidamente assinada:

23.5.1. Nota Fiscal de entrega dos trabalhos;

23.5.2. Relatório Diário de Obras;

23.5.3. Relatório fotográfico;

23.5.4. Demais documentos fiscais relacionados no Edital e,

23.5.5. Termo de Garantia de Serviços;

23.6. Termo de Garantia de Materiais aplicados pelo período estipulado pelo fabricante;

23.7. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis;

23.8. Pagamentos após cinco dias úteis da emissão de Nota Fiscal parcial ou definitiva.

24. IMAGENS (Vide Memorial descritivo)

25. LAUDOS

25.1. **Ao final dos trabalhos, a contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, laudos de sonoridade e acústica, estes laudos devem estar em conformidade a seguir:**

25.2. Norma NBR ABNT ISO IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para competência, imparcialidade e operação consistente de laboratórios de ensaio e calibração;

25.3. Norma NBR ABNT 10151/2019/2020 – Procedimentos para medição e avaliação de ruídos em áreas habitadas visando controle de poluição sonora;



- 25.4. Norma NBR ABNT 10152/2020 – Acústica, níveis de pressão sonora em ambientes internos de edificação.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

27. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 27.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade vinculados ao objeto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar práticas que fomentem a racionalização do uso de recursos, a redução de desperdícios, a mitigação de poluição e a atenção às questões sociais e ambientais, conforme legislação vigente municipal e federal;
- 27.2. Entre os requisitos mínimos de sustentabilidade, destacam-se: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 27.3. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- 27.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 27.5. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 27.6. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 27.7. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
- 27.8. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando à conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;
- 27.9. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.



28. LIMPEZA DA OBRA

- 28.1. O local deve permanecer limpo durante os trabalhos;
- 28.2. Restos de entulhos e lixos devem ser descartados apropriadamente;
- 28.3. O recebimento só se dará quando além de outras exigências a obra estiver completamente limpa e com restos de materiais removidos;
- 28.4. Todo material necessário para proceder com as limpezas é de responsabilidade da contratada.



ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

I.Objeto

I.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra.

II.Abrangência dos trabalhos

II.1. O memorial descritivo apresenta referências de mobilização, preparação de superfícies, colaboradores, características de materiais e quantidades, formas de instalação e demais condições para que os trabalhos sejam entregues da forma solicitada e de acordo com o disposto no projeto completo:

Orientações para mobilização inicial;

Destino e resíduos;

Intervenções;

Segurança nos trabalhos;

Identificação de colaboradores.

III.Finalidade:

III.1. Adequação acústica de ambientes para proporcionar ambiente adequado para os trabalhos administrativos do Legislativo, de forma que conversas e ruídos na faixa de 20 20.000 Hz devem ser atenuados de forma a tornar a voz humana incompreensível na sala ao lado.

IV.Justificativa:

IV.1. O ambiente está muito conturbado devido à precariedade da acústica proporcionada pelo forro de metal perfurado, que atendeu a demanda dos órgãos de proteção histórica da cidade mas não atende as normas de níveis de ruído.

V.Localização da Obra:



V.1. Câmara Municipal de Santo André SP.

V.2. Áreas administrativas do piso térreo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização inicial.

- 1.1.1. Reserva de espaço nas dependências externas ao edifício;
- 1.1.2. Transporte e instalação de Containers para a guarda de material;
- 1.1.3. Medição: Será pela quantidade de m³ instaladas para acomodação de materiais e equipamentos;
- 1.1.4. Segurança por conta do fornecedor.

1.2. Mobilização inicial para equipamentos instalados

- 1.2.1. Equipamentos de condicionamento de ar, sem movimentações;
- 1.2.2. Iluminação, sem movimentações;
- 1.2.3. Insufladores, sem movimentações;
- 1.2.4. Estrutura metálica superior, sem modificações.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS.

- 2.1. Espuma Acústica antichama de 35 mm;
- 2.2. Matéria prima, poliuretano estendido (espuma convencional piramidal lisa) ou poliéster plana;
- 2.3. Redução sonora de 05 dB (rw);
- 2.4. Característica física, ondulada;
- 2.5. Característica sonora, absorção de 60 % - (NRC);
- 2.6. Classe de articulação (CA) superior a 170 para o material aplicado;
- 2.7. Medidas, 625 x 625 x 035 mm;
- 2.8. Requisitos técnicos, Atender as Normas 10.151, 10.152, 15.575.
- 2.9. Aplicação, a frio sem fixação por materiais atarraxantes ou perfurantes;
- 2.10. Marca de referência: Vibrason, Sonic Wave;
- 2.11. Deverá ser fornecido laudo técnico do fabricante, a respeito das especificações do produto a ser fornecido, como matéria prima, 02 db de isolamento acústica, dimensões, peso e impreterivelmente a condição de não propagação de chamas.



3. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO

- 3.1.1. Verificar o cronograma para acessar o ambiente onde serão realizados os trabalhos do dia;
- 3.1.2. Providenciar a retirada do forro metálico com equipamentos apropriados e por pessoal qualificado,
- 3.1.3. Providenciar a aplicação da lâmina de forro acústico;
- 3.1.4. Voltar com a placa de forro metálico retirada, atendendo-se para as hastes fixadoras e a posição de fixação;
- 3.1.5. Alinhar o forro no geral;
- 3.1.6. Providenciar a limpeza do forro,
- 3.1.7. Providenciar a limpeza do ambiente;
- 3.1.8. Recolher os resíduos restantes para a caçamba.

4. SEGURANÇA E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:

- 4.1. Todos os colaboradores da contratada devem se identificar para que possam adentrar as dependências da Câmara de Santo André SP;
- 4.2. Todos os colaboradores devem estar uniformizados e com crachás,
- 4.3. Todos os colaboradores devem portar equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com suas funções;
- 4.4. O uso de equipamento para alcance de altura deve ser utilizado apenas com as orientações do técnico de segurança no trabalho, sendo este responsável pela segurança dos colaboradores;
- 4.5. O manuseio de placas, componentes do forro da câmara só devem ser feitas com o colaborador portando luvas de borracha, sapatos apropriados e sempre sob orientação do engenheiro elétrico que providenciará o desligamento dos circuitos elétricos.

5. GERENCIAMENTO DE ENTULHOS.

- 5.1. Descarte em caçambas metálicas de fornecimento pela contratada;
- 5.2. Descarte manual nas caçambas por colaboradores da contratada.
- 5.3. Medição: Será o serviço de administração do volume geométrico resultante do manuseio de lâminas.

6. GENERALIDADES

- 6.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;
- 6.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;



- 6.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 6.4. Promover com o descarte de restos de produtos utilizados de forma apropriada;
- 6.5. Não permitir emendas aparentes no acabamento externo;
- 6.6. As placas metálicas devem ser recolocadas nos mesmos locais onde foram retiradas, evitando que peças precisem de recortes e outras demonstrem perfurações inadequadas;
- 6.7. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 6.8. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 7.1.1. Não proceder com nenhuma interrupção na energia elétrica sem consentimento do engenheiro elétrico;
- 7.1.2. Não permitir trabalhos em áreas energizadas;
- 7.1.3. Não permitir colaboradores trabalhando sem os equipamentos de proteção individual, inclusive elétrico, e equipamentos de proteção coletiva;
- 7.1.4. Manter limpos os locais de intervenção.

8. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- 8.1.1. Salas administrativas do andar térreo da Câmara de Santo André;
- 8.1.2. Corredores;
- 8.1.3. Sala de almoxarifado (administrativo).

9. DIMENSIONAMENTOS

- 9.1. 732,27 Metros quadrados de área total com cálculo de perda por volta de 30%.

10. CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES

- 10.1. O Memorial Descritivo é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções, em caráter complementar ao Termo de Referência;
- 10.2. Desta forma, o Memorial Descritivo contém normas e especificações básicas, não só para os serviços previstos a serem utilizados na presente obra, mas também para outras, cuja necessidade,



embora não prevista possa tornar-se necessária em virtude de omissões, mudanças de escopo ou boa técnica de engenharia;

- 10.3. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições:

10.3.1. **Termo de Referência;**

10.3.2. **Memorial descritivo;**

10.3.3. **Planilha de pesquisa de preços – (referência);**

10.3.4. **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- 10.4. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

- 10.5. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança;

- 10.6. A aplicação de produtos de qualidade superiores aliados à aplicação por profissionais habilitados vai resultar em um ambiente próprio ao desenvolvimento do trabalho cotidiano e ao mesmo tempo, agradável;

- 10.7. Deverão ser obrigatórios o isolamento da área de intervenção, os equipamentos de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste memorial e seus anexos;

- 10.8. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;

- 10.9. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de Santo André;

- 10.10. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;

- 10.11. Reaproveitamento de materiais não será permitido;

- 10.12. Respeitar descrição do Termo de Referência e modos de aplicação do Memorial descritivo;

- 10.13. O Termo de Referência e o Memorial Descritivo são partes integrantes do Edital;

11. NORMAS USADAS PARA CÁLCULOS:



- 11.1. Para o cálculo de quantitativo e itens foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação, Tribunais de Contas do Estado e SUDECAP (Superintendência para o desenvolvimento da capital);
- 11.2. Para retirada de material instalado, m²;
- 11.3. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, foi utilizado metro quadrado, m²;
- 11.4. Para acessórios de armazenamento, foi utilizado unidade, Un;
- 11.5. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
- 11.6. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
- 11.7. A contratação é por preço global, devendo estar inclusos valores de mão de obra, materiais e entrega de materiais, armazenamento, encargos administrativos, encargos trabalhistas e impostos.

12. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS.

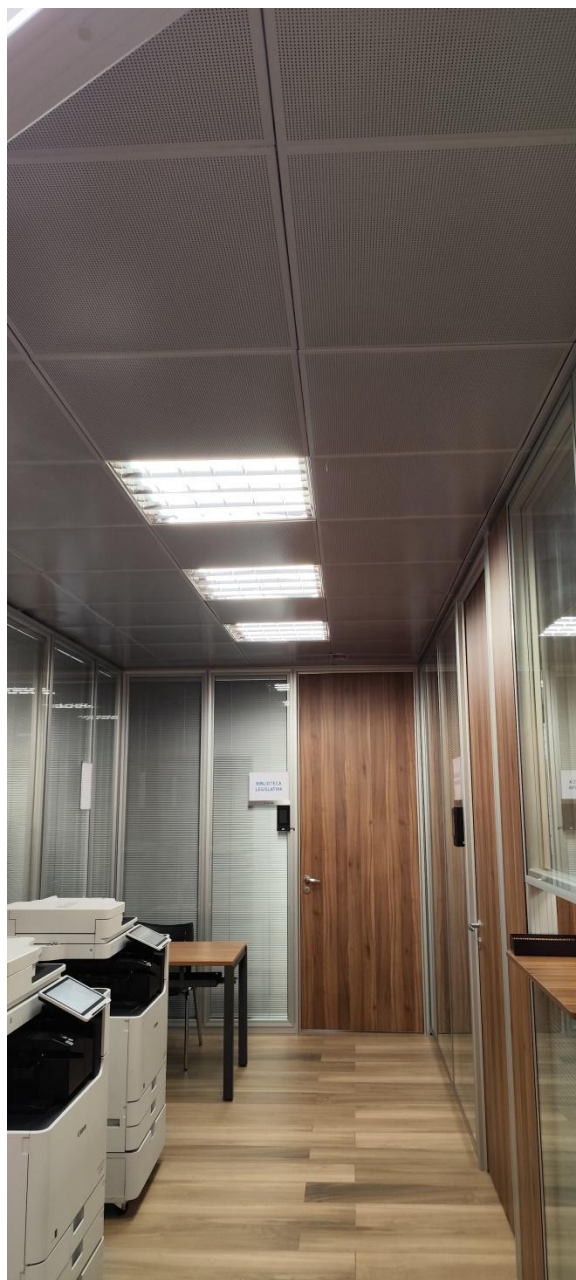
- 12.1. As seguintes normas e regulamentações deverão ser observadas e seguidas para a execução de serviços:
- 12.2. Para a montagem e desmontagem de ferramentas e equipamentos, seguir orientações das NRs 18, 35 e NBR 6494;
- 12.3. No trabalho em altura a partir de 2 m, será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e atender as normas NR 35 1.2 e Portarias SIT 313 de 23/3/2012;
- 12.4. NR 06 Equipamento de Proteção Individual;
- 12.5. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 12.6. NR 11 Transportes, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 12.7. NR 23 Mecanismos de Proteção Contra Incêndio;
- 12.8. NR 28 Penalidades às instituições que não se Adequarem as demais normas;



13. IMAGENS DOS FORROS SUJEITOS A INTERVENÇÕES











CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-B - PLANILHA DE ITENS

Disponível para visualização e download em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ctM8x0agynHH2KH4gAN8Tm6K6vYkJtdU/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003700390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-C - PLANILHA BDI

Disponível para visualização e download em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Gu8YbQ9DYmpw1Gqby8Rgfh90K9kNMxii/edit?usp=sharing&ouid=116464412407169083669&rtpof=true&sd=true>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003700390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I-D - CRONOGRAMA OBRA

CRONOGRAMA DE OBRAS - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SP						
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.					
Local:						
Contratada:	Número do Processo					
Responsáveis pela Aferição:	Gerência de Infraestrutura e Serviços				Data	ago/26
Natureza dos serviços:	Bens e serviços comuns - manutenção.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CALENDÁRIO QUINZENAL DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CALENDÁRIO SEMANAL DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS						
Item	Descrição	1	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4
CRONOGRAMA DE OBRAS - PRAZOS						
10001	SEGURANÇA NO TRABALHO	ISOLAMENTO DE TRÂNSITO DE PESSOAS NOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO.				
10002	MAT INSUMO	ESPUMA ACÚSTICA ANTICHAMA WAVE35MM GRAFITE. 625X625				
10003	MAT INSUMO	SELANTE ACÚSTICO A BASE DE POLIURETANO EMENDAS E FECHAMENTO HOTIZONTAL.				
10004	AIDAIMES	ANDAIMES METÁLICOS FORNECIMENTO - 36 UNIDADES DURANTE 2 MESES. (16) 1,5 X 1,5 * 4 (QDADE 9*4)				
10005	AIDAIMES	MONTAGEM DE ANDAIMES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				
10006	LIMPEZA DA OBRA	LIMPEZA DA OBRA POR SERVENTE GERAL				



CRONOGRA DE OBRAS - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SP										
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES.									
Item	Descrição	1	QUINZENA 1		QUINZENA 2		QUINZENA 3		QUINZENA 4	
10007	SERVIÇOS	TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS E RESTOS DE ALVENARIA PARA CAÇAMBA METÁLICA - RECORTES								
10008	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA SERVENTE PARA RETIRADA DE ENTULHOS E DESCARTE EM CAÇAMBA SERVIÇOS MANUAIS.								
10009	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PARA TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO .								
10010	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PARA TÉCNICO DE MONTAGEM DO FORRO (06 profissionais)								
10011	MÃO DE OBRA	CAÇAMBA METÁLICA FORNECIMENTO E RETIRADA								
10012	CONTAINNER	FORNECIMENTO DE CONTAINER								
10013	CONTAINNER	RETIRDA DE CONTAINER								
10014	CONTAINNER	PERMANÊNCIA DE CONTAINER NO CANTEIRO DE OBRAS								
	PREVISTO									
	EXECUTADO									
	ADIADO									
	SUPRIMIDO									



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
WEBSITE			
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica			

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Retirada de forro metálico, colocação de lâminas de forro acústico conforme descrito no TR e Memorial Descritivo, recolocação do forro metálico, descarte de resíduos e limpeza dos serviços.	01	R\$	R\$
Valor Total				R\$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Fiscal do Contrato;
- **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato;
- **Entrega:** Em até 60 (sessenta) dias úteis da assinatura do Contrato;
- **Local de Execução:** Sede da Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, 02 - Santo André/SP.
- **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual;



- **Vistoria:** Sugere-se a vistoria, podendo ser agendada através dos telefones 11 3429-5947, 3429-5850, ou 3429-5993, com Rudinei / Jorge ou Cássio respectivamente
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELECADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

												NR 01	
		MATRIZ DE RISCO OCUPACIONAL – Tratamento Acústico											
PREPARADO POR:	Rudinei e Equipe			APROVADO POR:	Rudinei	DATA:	21/09/2026						Revisão: 04set26
LEGENDA: PO = Probabilidade de Ocorrência, FE = Frequência de Exposição, GPL = Grau de Perda ou Lesão, NP = Número de Pessoas em Risco ao mesmo Tempo e NR = Nível de Risco/Tempo de Ação.													
CONTROLE DAS REVISÕES													
DATA	REVISÃO	PÁGINA	DESCRIÇÃO										
23/03/26	01	Todas	Implantação										
Tarefa:	Mobilização inicial					Função / Cargo: Fiscal Gerência de Infraestrutura		Unidade: CMSA Santo André SP					
Nr. do Passo	Descrição do passo	Perigos	Riscos	Potencial de Danos	Controles Existentes	Classificação de Risco					MITIGAÇÃO		
						PO	FE	GPL	NP	NR			
1	Isolamento de área	Permanência de pessoas no local isolado	Incidentes e ou acidentes com terceiros.	lesões leves.	Impedimento	0,5	100	20	2	0,5	Dar autonomia ao mestre de obras e ao técnico de segurança para impedir acessos não autorizados.		



2	Entrega de containers	Danos gerais e ao patrimônio	Acidentes com estranhos e danos à edificação.	Lesões graves e danos gerais na edificação.	Acompanhamento pelo mestre de obras e o técnico de segurança no trabalho.	0,5	2	90	3	90	Impedir acesso de estranhos, acompanhamento pelos responsáveis contratados, evitar desatenção.
3	Entrega de equipamentos	Danos a equipamentos	Incidentes com equipamentos que possam danificá-los.	quebra, queima, danos por queda, danos por mal acondicionamento.	Acompanhamento por técnico	0,5	100	50	1	10	Acompanhamento racional das entregas e mantê-los em containers.
4	Segurança contra incêndio	Extintores	Incêndio	Lesões e financeiro	Com a disponibilização de extintores nos locais onde existem líquidos inflamáveis e ou sólidos inflamáveis, o controle de incêndio é provável.	10	2	15	12	100	Disponibilizar o máximo de equipamentos contra incêndio nos locais de riscos eminentes.
5	Limpeza da área	Irrelevante	Limpeza pode não ser perfeita e prejudicar a penetração do produto.	Retrabalho	Monitoramento pelo mestre de obras e o engenheiro	50	50	100	2	0	lçamento monitorado por colaboradores responsáveis
6	Retirada de lâminas de forro	leves	cortes pelo manuseios sem luvas	acidentes leves	Monitoramento pelo técnico	50	100	10	2	2	Utilização de luvas.
7	instalação de manta	leves	incidentes com escadas ou dentro do forro	acidentes leves e moderados	Monitoramento pelo técnico	70	100	50	2	50	Serviço deve ter orientação do técnico e auxílio para segurar a escada e manusear dentro do forro.



8	Fechamento de forro com lâminas perfuradas.	leves	risco de corte e danos as placas	risco de cortes leves	Monitoramento pelo técnico	50	100	50	2	20	Auxilio com a escada, uso de andaimes, uso de EPIs.
9	Movimentação de móveis	leves	risco de queda	risco de ferimentos leves	Monitoramento pelo técnico	50	100	50	3	30	auxilio para movimentar mobiliário, acompanhamento de pessoal da contratante.
10	Retirada de material no container	leves	risco de queda	risco de ferimentos leves	sem monitoramento	50	100	50	1	11	ajuda para abrir o container e carregar peças e fardos com ajuda de carrinhos para transporte.
11	Finalização e limpeza	Pouco risco	Prejudicar o produto aplicado	Retrabalho	Supervisão necessária	10	5	15	2	0,5	Supervisão





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, ... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



☐ Que atesta, ...(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026
Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:+

Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Santo André (SP), ... de de 2026.

(assinatura do Responsável)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Processo nº 0338/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, ____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme Edital.*



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 0338/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 07/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 0338/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução nº 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **07/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e ou recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2. Só iniciar os trabalhos contratados após isolamento de setores e ou áreas das intervenções.

3.1.3. Os colaboradores devem estar em posse de EPIs e EPCs em todos os dias de atuação e presença no canteiro de obras

3.1.4. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços.

3.1.5. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, providenciarem com 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:

- Placa, cor, modelo e tipo de automóvel que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;
- Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;
- Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de obras, relatório com registro fotográfico e demais comprovante exigidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. Diariamente, deve ser disponibilizado pela contratada, um técnico para acompanhamento dos trabalhos, responder pelas diligências da fiscalização, preencher documentação, Diário de Obras e Registro Fotográfico.

3.1.7. Deve ser entregue ao fiscal, documentação comprobatória do vínculo dos profissionais que adentrarão no ambiente da Câmara de Santo André, por ocasião dos serviços a serem entregues.

3.1.8. Deve manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária.

3.1.9. A Administração dos serviços refere-se à estrutura técnica, gerencial e operacional que deve ser disponibilizada pela contratada para a viabilização de uma execução adequada do isolamento acústico necessário, conforme disponibilizados no Termo de Referência e Memorial Descritivo

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Expedir Ordem de Início dos Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para início dos serviços;

3.2.2. Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual, os quais poderão requerer auxiliares técnicos, se necessário;

3.2.3. Comunicar a eventual falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.4. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



- 3.2.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 3.2.6. Providenciar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas acompanhadas de outros documentos legalmente exigidos;
- 3.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 3.2.8. Cabe à CONTRATANTE, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.
- 3.2.9. Realizar a operacionalização do sistema de segurança, após o período de treinamento e a consequente avaliação da equipe da CONTRATANTE, mediante testes de conhecimento.
- 3.2.10. Expedir registro de ocorrência sempre que houver necessidade de manutenção corretiva.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização do objeto, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.2.1 O Termo de Referência;
- 4.2.2 O Edital;
- 4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
- 4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Previsão de início dos trabalhos em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou, prioritariamente, da assinatura da Ordem de Serviço se houver;
- 5.2. Deve ser apresentado cronograma de obra e agendamento para efetivação dos trabalhos;
- 5.3. Os colaboradores devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;
- 5.4. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos não é opcional;
- 5.5. A substituição de colaboradores deve ser comunicada a Administração, assim como o registro do(s) novo(s) colaborador(es);
- 5.6. A presença de um responsável para orientar os trabalhadores, assim como, manter a disciplina para segurança dos serviços é obrigatória;



5.7. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências;

5.8. Visando segurança administrativa do contratante e da contratada, a apresentação de registro fotográfico e a elaboração de diário de obras são obrigatórias e deve conter, obrigatoriamente, registro fotográfico das condições do antes e depois da modificação e reinstalação do forro com o isolamento aplicado, como também da situação da iluminação e do(s) aparelho(s) de ar condicionado;

5.9. É proibido o aquecimento de recipientes com alimentos e outros meios de preparo de alimentos com a utilização de líquidos inflamáveis;

5.10. O uso de micro ondas de propriedade da Câmara poderá ser permitido para até cinco colaboradores, desde que utilizados no local onde estão instalados, sendo proibida sua remoção;

5.11. A refrigeração de recipientes para alimentos só são permitidos durante o tempo necessário para seu consumo, sendo proibidos a armazenagem, o estoque ou pernoite de alimentos no recinto da Câmara;

5.12. É permitido à ligação de marmitas elétricas, mediante orientação do engenheiro elétrico da Câmara;

5.13. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, isto é, ser suficiente para o fechamento de toda área administrativa;

5.14. Devem ser utilizados materiais a base de poliuretano poliéster estendida, com formato de espuma acústica antichama;

5.15. O peso de cada placa de espuma acústica deve estar entre 198g a 258g por peça;

5.16. Técnicos de instalação e encarregado geral, profissionais habilitados responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução, supervisão da equipe e garantia de observância das Normas Técnicas aplicáveis;

5.17. Mobilização e desmobilização de equipamentos, operação de transporte, içamento e posicionamento seguro de equipamentos e materiais são de responsabilidade da contratada;

5.18. Todos os materiais a serem instalados deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO ou de entidade certificadora de reconhecimento nacional, quando aplicável, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização do contrato.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)....., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, o Engenheiro Elétrico e o Chefe de Núcleo de Manutenção E Instalação como seus Fiscais para representá-la na execução do presente ajuste,



garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A Comissão de Recebimento será formada pelo Gerente de Infraestrutura e Serviço, pelo Engenheiro Elétrico, pelo Coordenador Operacional e pelo Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

6.4. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

6.5. A Fiscalização acompanhará os trabalhos a fim de evitar prejuízos, em especial, os que estão documentados no Anexo III – Matriz de Risco.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.



7.7 Reajuste - Não haverá reajuste nos preços no período contratual.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

8.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(as) servidores mencionados no item 6.2, e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

8.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A Comissão de Recebimento será formada pelo Gerente de Infraestrutura e Serviço, pelo Engenheiro Elétrico, pelo Coordenador Operacional e pelo Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação.

8.5. O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

8.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.8. Se a contratada não regularizar a realização dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$,.... (.....).

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (.....), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1º, Art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

XII - PRAZOS

12.1 Prazo de Vigência do Contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

12.2. Prazo de Entrega dos Serviços: Até 60 (sessenta) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



15.5. Publicidade - A Administração efetuará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela Contratante

pela Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2026.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO VIII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente





ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____ ,
situada à _____
nº _____, Bairro _____ na cidade de _____
estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob
o CNPJ _____, por intermédio de seu Representante
_____, CPF _____, **VISTORIOU**,
nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro
- Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários
para a **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de isolamento
acústico**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no
Termo de Referência do Processo nº 0338/2026.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno
conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa





ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão 07/2026 - Processo nº 0338/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)

